



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 148 DE 18 DE JULHO DE 2002.

**EMENTA: AUTORIZA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Porto Real - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do artigo 41 e artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, a **abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais), à seguinte dotação orçamentária.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
01 - GABINETE DA SECRETARIA
2781300021.007000 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRA
4.4.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$50.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei, são os oriundos da seguinte fonte, conforme inciso III, art. 43 da Lei 4.320/64.

- **GESTÃO EMITENTE: – MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO**
Empenho 2002NE 01770 - Valor R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sérgio Bernardelli
Prefeito